

Proposição de Lei de nº21/ 2018

“Determina horário de funcionamentos para os caixas eletrônicos”

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Ficam obrigados os estabelecimentos bancários do Município de Igaratinga a manterem disponíveis os serviços dos caixas eletrônicos, diariamente, no período das 06h até às 20h.

Art.2º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.3º. Os estabelecimentos bancários citados no artigo 1º deverão se adaptarem às disposições desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Wellington Alves da Cruz
Presidente